



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
461 / 2025
20100461

Unidade Administrativa Requisitante 016.005.001.000.000
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Data da Requisição
21/02/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0011-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES)	UN	1,000	0,0000	0,00
2	2.05.37.0025-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)	UN	5,000	0,0000	0,00
3	2.05.37.0044-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS P/AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA/CÁLCULO/EMISSION DAS CONTAS DE ÁGUA /ESGOTO	UN	12,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 Nº 00256
Bairro: VILA GUANABARA

Número 00256
CEP 16203-030

Dotação 2025 - 842 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 17.512.0023 2.067

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 067.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Observação e ou Exigencias Mínimas

08 meses => 50.631,68

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

08 meses => 68.131,68

Aplicação do Serviço

Secretário
14/03/2025

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa
_____/_____/2025

Rafaela Ernica Fiorotti
Chefe da Divisão de Arrecadação

14/03
9h09
d



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o §1º, e 2º, da Lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de um sistema de software próprio para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas, e o contrato com a empresa atual que fornece esse sistema esta próximo do vencimento, atividade essencial para a eficiente gestão da arrecadação dos serviços de água e esgoto.

A falta de um software específico para essa finalidade compromete a agilidade e a precisão do processo de leitura e faturamento, podendo gerar inconsistências nas cobranças, atrasos na emissão das faturas e dificuldades operacionais na prestação do serviço público.

Além disso, a Prefeitura não conta com equipe técnica especializada para o desenvolvimento e a manutenção de um sistema próprio de software, o que inviabiliza a implementação de uma solução interna que atenda a essas demandas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software para coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de arrecadação, evitando prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para os munícipes que dependam da prestação continuada do serviço essencial de abastecimento de água e esgoto.

Considerando os pontos traçados e, ainda, visando garantir a sustentabilidade do Departamento, o atendimento com qualidade aos cidadãos do município de Birigui-SP e o cumprimento à legislação pertinente do setor de saneamento no Brasil, essa contratação se faz necessária.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto de contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratação deve se dar com empresa especializada em leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e emissão simultânea das contas de consumo de água e/ou esgoto com o fornecimento de softwares, devendo, ainda, observar os seguintes requisitos:

- 3.1 – Experiência comprovada na prestação de serviços;
- 3.2– Realizar apontamento de ocorrências de leitura, quando houver;
- 3.3– Imprimir a fatura de modo simultâneo através de impressora portátil;
- 3.4 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 3.5– Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 3.6 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 3.7 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 3.8 – É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

3.9 – Atender a todos os itens constantes do roteiro da Prova de Conceito e todos os itens da Especificação Módulo Gerenciador Web e Especificação Modo Móvel (automação de coleta de leituras) descritos no Termo de Referência.

3.10 - Qualquer atendimento em quantidade inferior ao exigido caracterizará a não aderência do objeto em análise, consequentemente ensejará a desclassificação da proponente.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na Requisição RS 461/2025 são estimadas levando em consideração a implantação do sistema, ao treinamento de 5 (cinco) funcionários e levando em conta o período de contratação de 12 meses de utilização do programa.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas é a única solução viável para atender à demanda da Prefeitura. Isso se deve ao fato de que o município não dispõe de profissionais capacitados para desenvolver internamente um sistema dessa complexidade dentro do prazo necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Mesmo que a Prefeitura optasse por desenvolver o software internamente, a necessidade de entrega em um tempo reduzido comprometeria a qualidade da solução, podendo resultar em um sistema com falhas operacionais, baixa eficiência e dificuldades de manutenção. Isso, por sua vez, poderia acarretar prejuízos tanto para a administração pública quanto para os municípios, impactando diretamente a arrecadação dos serviços de água e esgoto e a confiabilidade dos dados coletados.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais segura e eficiente, garantindo a disponibilidade de um sistema robusto, confiável e devidamente testado, minimizando riscos operacionais e assegurando um serviço de qualidade para a população.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no contrato atual conforme Ordem de Serviço 3981/2024, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente na R\$ 4.807,20.

Não obtivemos custos referentes a implantação do software e de treinamentos.

Este processo encontra-se em fase de levantamento de valores.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa vencedora deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência. Garantias conforme código de defesa do consumidor.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

É necessário que o fornecedor seja o mesmo para os três itens da Requisição RS 461/2025. Sendo assim a presente aquisição pode se dar por LOTE.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de software para a coleta de leitura de hidrômetros com impressão simultânea das faturas, o objetivo principal da Diretoria de Controle dos Serviços de Água e de Esgoto da Secretaria do Meio Ambiente é garantir a continuidade e a eficácia da prestação do serviço essencial de fornecimento de água, assegurando maior agilidade e precisão nas leituras dos hidrômetros, para que as faturas sejam emitidas corretamente e entregues dentro do prazo de vencimento estabelecido.

Além disso, a adoção dessa solução contribuirá para a manutenção do bom funcionamento do serviço de abastecimento de água e esgoto do município, garantindo a continuidade da arrecadação e evitando prejuízos financeiros à Administração Pública. Outro benefício significativo será a transparência na cobrança das faturas de água, proporcionando maior segurança e confiabilidade tanto para a gestão municipal quanto para os municípios, que terão acesso a um serviço mais eficiente e organizado.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.



Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

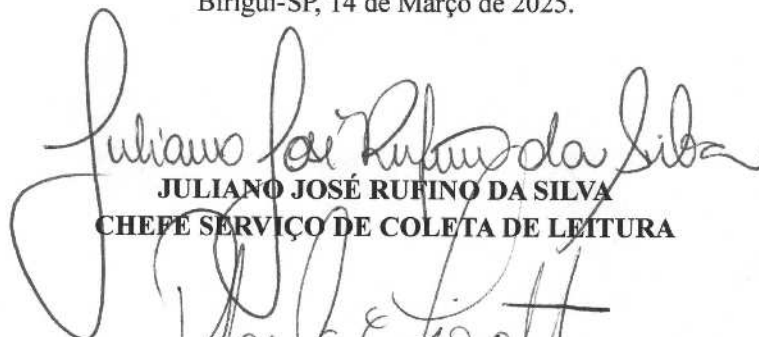
11 – **CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**
NÃO SE APLICA.

12 – **DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**
NÃO SE APLICA.

13 – **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Considerando todo o estudo técnico realizado e da análise das possibilidades sob os aspectos técnico e econômico, concluímos que a solução mais adequada, para atender às necessidades da administração pública, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de software para a coleta de leitura de hidrômetros com impressão simultânea das faturas. Essa contratação abrangerá não apenas o fornecimento do sistema, mas também sua implantação, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, garantindo que a Diretoria de Controle dos Serviços de Água e Esgoto, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de Birigui, possa dar continuidade à prestação eficiente desse serviço essencial, adoção esta que assegurará a manutenção da arrecadação, a transparência na cobrança das faturas e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência operacional e segurança para a gestão municipal.

Birigui-SP, 14 de Março de 2025.



JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
CHEFE SERVIÇO DE COLETA DE LEITURA



RAFAELA ERNICA FIOROTTI
CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui 000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados para fornecimento e/ou locação de licença de uso de programas de softwares para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas de serviços de saneamento, com implantação, migração de dados, customização, treinamento e suporte do software, sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na Requisição nº 461/2025.

a – especificação do produto/serviço:

Requisição RS 461/2025:

ITEM 1 – Prestação de Serviço - Taxa de implantação (conversão, customização) de programa de computador (softwares);

ITEM 2 – Prestação de Serviço – Treinamento de programas para computador (softwares);

obs.: Treinamento de 5 funcionários.

ITEM 3 – Prestação de Serviço – Programa de computador (softwares) e serviços para automação de coleta de leitura/cálculo/emissão da contas de água/esgoto.

ESPECIFICAÇÃO MÓDULO GERENCIADOR WEB (AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS)

ITEM	Requerimento
1.1	Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;
1.2	Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
1.3	Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
1.4	A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
1.5	Possuir rotinas de backup;
1.6	A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
1.7	A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agência Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
1.8	O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
1.9	Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
1.10	Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo;
1.11	Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo e leitura fora de faixa, onde o usuário poderá informar os seguintes campos: I - Número de dias de limite de cálculo normal; II - Número de dias de limite de cálculo proporcional;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

	III - Data da leitura a ser utilizada; IV - Consumo adicional de leitura; V - Consumo a utilizar da consistência de leitura fora de faixa;
1.12	Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos: I - Exige captura de foto no ato da leitura; II - Permite imprimir a fatura; III - Utiliza lançamento automático; IV - Bloqueia o lançamento manual; V - Sugere solicitação de serviço; VI - Imprime comunicado de ocorrência junto a leitura
1.13	Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
1.14	Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
1.15	Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
1.16	Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
1.17	Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos capturadas em campo.
1.18	Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
1.19	Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
1.20	Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
1.21	Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
1.22	Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
1.23	Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
1.25	Possuir relatórios de Indicadores de: I. Clientes por ocorrência; II. Comunicados de débito impressos em campo; III. Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo; IV. Resumo da distribuição dos grupos de leituras; V. Ocorrências por leiturista; VI. Controle de cargas; VII. Quantitativo de leituras.
1.26	Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
1.27	Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
1.28	Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
1.29	Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
1.30	Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;



Prefeitura Municipal de Birigui

000016

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

1.31	Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
1.32	Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
1.33	Permitir parametrização de fontes para a impressora;
1.34	Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
1.35	Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
1.36	Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
1.37	Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
1.38	Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
1.39	Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
1.40	Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
1.41	Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
1.42	Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
1.43	Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
1.44	Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte;
1.45	Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista recadastrar as seguintes informações: • Nome do Titular • CPF • RG • Endereço • Numero do Moradores • Telefone para contato • Numero do Hidrômetro • Numero de Economias • Categoria
1.46	Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
1.47	Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
1.48	Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
1.49	Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
1.50	Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
1.51	Possuir relatórios gerenciais de: I. Consumidores por ocorrência; II. Faturamento; III. Leituras não efetuadas; IV. Resumo de ocorrências por leiturista; V. Resumo quantitativo de leituras;
1.52	Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
1.53	Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
1.54	Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

1.55	Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
1.56	Possuir rotinas de repasse;
1.57	Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.
1.58	Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo: • Controle de produtividade; • Rastreamento em tempo real; • Monitoramento em tempo real; • Status e progresso de carga;
1.59	Central de chat com os leituristas;
1.60	Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
1.61	Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
1.62	Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
1.63	Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
1.64	A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

ESPECIFICAÇÃO MÓDULO MÓBILE (AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS)

2.1	Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;
2.2	Compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior, (Modelo de Coletor utilizado hoje pela secretaria é o CASS CA11);
2.3	Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
2.4	Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL, (Modelo de Impressora utilizada hoje pela secretaria é a Zebra ZQ-521);
2.5	Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
2.6	Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
2.7	Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
2.8	Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando: • Quantidade de leituras; • Quantidade de visitas efetuadas e percentual; • Quantidade de visitas não efetuadas e percentual; • Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;



Prefeitura Municipal de Birigui

000007

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

	• Quantidade de faturas impressas e percentual; • Quantidade de faturas retidas; • Quantidade de vias impressas; • Tempo total de leitura; • Tempo médio de leitura; • Maior tempo de Leitura; • Menor tempo de leitura; • Hora da primeira leitura; • Hora da última leitura; • Quantidade de comunicados de débitos impressos; • Quantidade de comunicados de quitação anual impressos; • Quantidade de comunicados alternativos impressos; • Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos; • Quantidade de comunicados de ocorrência impressos; • Quantidade de extratos de débitos impressos;
2.9	Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
2.10	Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
2.11	Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
2.12	Gerenciamento de faturas a serem entregues em outro endereço;
2.13	Possuir consulta de consumidores por: • Rua • Número • Hidrômetro • Rota • Matricula • Código do cliente • Grade
2.14	Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
2.15	Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
2.16	Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
2.17	Possuir controle de ocorrências múltiplas;
2.18	Possibilidade de utilização de no mínimo 15 leituristas em campo.
2.19	Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

2.20	Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
2.21	Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
2.22	Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
2.23	Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
2.24	Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
2.25	Possuir consulta de endereços não visitados;
2.26	Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
2.27	Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
2.28	Possuir controle de log das seguintes operações: • Exportação • Leitura efetuada • Emissão de fatura • Cancelamento leitura • Reemissão de fatura • Desabilita impressão • Habilita impressão • Restauração cartão • Eliminação leituras • Leitura proporcional • Versão PC/coletor • Leitura digitada • Desabilitar Impressão do cliente • Alteração de parâmetros • Cálculo sem impressão • Lançamento de Ocorrência • Fatura retida por valor • Exclusão automática de leituras • Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo • Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
2.29	Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
2.30	Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
2.31	Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
2.32	Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
2.33	Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
2.34	Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
2.35	Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;



Prefeitura Municipal de Birigui

000008

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

2.36	Permitir atualizar a versão do software de forma online;
2.37	Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
2.38	Pareamento interno com a impressora;
2.39	Navegação para primeiro e último cliente da rota;
2.40	Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
2.41	Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
2.42	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
2.43	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
2.44	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
2.45	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
2.46	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
2.47	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
2.48	Possuir recurso de transmissão online de leituras;
2.49	Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
2.50	Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
2.51	Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
2.52	Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
2.53	Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.
2.54	O VA (Volume Faturado de água) utilizado para o cálculo será o consumo faturado.
2.55	Onde houver ocorrências onde a leitura é desconsiderada, calcular de acordo com a configuração da ocorrência (mínimo, média, etc.). Caso o consumo faturado for menor que o mínimo, deve-se adotar o consumo mínimo para cálculo.
2.56	Quando houver consumidores onde a leitura não é informada, utilizar para cálculo a média de consumo dos últimos 5 meses (usar regra inclusive para ligações cortadas).



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

2.57	Para os consumidores com isenção, o FU (fator de uso) será enviado como NULL, ou seja, a isenção acontecerá para algumas categorias específicas, apenas.
2.58	Quando houver mais de uma economia da mesma categoria, deve-se dividir o consumo pela quantidade de economia e usar o consumo encontrado na fórmula para que seja obtida a tarifa de lixo por economia. Multiplicar o resultado pela quantidade de economias.
2.59	A taxa de lixo deve ser impressa para todos os consumidores, sendo assim, onde não há a impressão da fatura em nenhum momento (nascentes ou poço), deve ser impresso somente a taxa de lixo. Além dessas situações, as ligações cortadas também devem entrar nessa regra.

PROVA DE CONCEITO

Deverá realizar prova de conceito de cunho obrigatório e classificatório designada à empresa vencedora da fase de lances, ocasião que não atendendo, será desclassificada e convocada a 2ª empresa melhor colocada para apresentação e assim por diante até que se atenda o requisitado. A prova conceito consiste na demonstração do sistema e será agendada em até 03 dias úteis após a sessão da fase de lance, onde a empresa vencedora deve comprovar que o software atende todos os itens especificados neste termo de referência.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:

A vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da data da licitação para apresentação da solução adequada ao layout de integração, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculo e impressão e também do fluxograma, devendo a solução estar apta a ser implantada. E, terá mais 10 (dez) dias para realizar o treinamento dos servidores.

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser agendada diretamente com os gestores do contrato ou funcionários por eles designado.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação dentre outros equipamentos que forem necessários para a realização da prova de conceito. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 2) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 3) Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 4) O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- 5) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:



Prefeitura Municipal de Birigui

000009

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

- a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - b. Fontes para a impressora;
 - c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - d. Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - j. Rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
-
- 6) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
 - 7) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
 - 8) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
 - 9) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
 - 10) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
 - 11) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
 - 12) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
 - 13) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;
 - 14) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
 - 15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
 - 16) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
 - 17) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
 - 18) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
 - 19) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, com a cobrança da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

- 20) Demonstrar a Leitura com impressão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário (a parte);
- 21) Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico e estático;
- 22) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- 23) Demonstrar as funcionalidades para configurações de equipamentos para leitura via telemetria de hidrômetros;
- 24) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 25) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- 26) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- 27) No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.
- 28) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 29) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 30) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 31) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- 32) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 33) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 34) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- 35) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- 36) Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;



Prefeitura Municipal de Birigui

000010

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

- 37) Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;
- 38) Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;
- 39) Demonstrar rotina de solicitação de serviços no ato da leitura para um consumidor específico ou para um endereço específico;
- 40) Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- 41) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;
- 42) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
 - a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - b. Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
- 43) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios Operacionais de:
 - a. Log;
 - b. Estatística;
 - c. Faturamento;
 - d. Alerta de clientes;
 - e. Clientes não visitados;
 - f. Faturas retidas por valor;
 - g. Consumidores por ocorrência;
- 44) No gerenciador deverá ser listado e apresentado relatórios de Indicadores de:
 - a. Clientes por ocorrência;
 - b. Comunicados de débito impressos em campo;
 - c. Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo;
 - d. Resumo da distribuição dos grupos de leituras;
 - e. Ocorrências por leiturista;
 - f. Controle de cargas;
 - g. Quantitativo de leituras.
- 45) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;
- 46) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- 47) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- 48) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- 49) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

50) Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo para implantação do sistema, a expensas da vencedora, será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na SAEB – Secretaria de Água e Esgoto no endereço: Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara, cidade de Birigui-SP, onde fica localizado o setor de arrecadação de água e esgoto, sob supervisão dos gestores do contrato ou funcionário por eles designado.

c – especificação da garantia exigida:

A empresa vencedora deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência. Garantias conforme código de defesa do consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de um sistema de software próprio para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas, e o contrato com a empresa atual que fornece esse sistema esta próximo do vencimento, atividade essencial para a eficiente gestão da arrecadação dos serviços de água e esgoto.

A falta de um software específico para essa finalidade compromete a agilidade e a precisão do processo de leitura e faturamento, podendo gerar inconsistências nas cobranças, atrasos na emissão das faturas e dificuldades operacionais na prestação do serviço público.

Além disso, a Prefeitura não conta com equipe técnica especializada para o desenvolvimento e a manutenção de um sistema próprio de software, o que inviabiliza a implementação de uma solução interna que atenda a essas demandas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software para coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de arrecadação, evitando prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para os munícipes que dependam da prestação continuada do serviço essencial de abastecimento de água e esgoto.

Considerando os pontos traçados e, ainda, visando garantir a sustentabilidade do Departamento, o atendimento com qualidade aos cidadãos do município de Birigui-SP e o cumprimento à legislação pertinente do setor de saneamento no Brasil, essa contratação se faz necessária.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas é a única solução viável para atender à demanda da Prefeitura. Isso se deve ao fato de que o município não dispõe de profissionais capacitados para desenvolver internamente um sistema dessa complexidade dentro do prazo necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Mesmo que a Prefeitura optasse por desenvolver o software internamente, a necessidade de entrega em um tempo reduzido comprometeria a qualidade da solução, podendo resultar em um sistema com falhas operacionais, baixa eficiência e dificuldades de manutenção. Isso, por sua vez, poderia acarretar prejuízos tanto para a administração pública quanto para os munícipes, impactando diretamente a arrecadação dos serviços de água e esgoto e a confiabilidade dos dados coletados.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais segura e eficiente, garantindo a disponibilidade de um sistema robusto, confiável e devidamente testado, minimizando riscos operacionais e assegurando um serviço de qualidade para a população.



Prefeitura Municipal de Birigui

000011

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratação deve se dar com empresa especializada continuados de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e emissão simultânea das contas de consumo de água e/ou esgoto com o fornecimento de softwares, devendo, ainda, observar os seguintes requisitos:

- 3.1 – Experiência comprovada na prestação de serviços;
- 3.2– Realizar apontamento de ocorrências de leitura, quando houver;
- 3.3– Imprimir a fatura de modo simultâneo através de impressora portátil;
- 3.4 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 3.5– Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 3.6 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 3.7 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 3.8 – É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 3.9 – Atender a todos os itens constantes do roteiro da Prova de Conceito e todos os itens da Especificação Módulo Gerenciador Web e Especificação Modo Móvel (automação de coleta de leituras) descritos no Termo de Referência.
- 3.10 - Qualquer atendimento em quantidade inferior ao exigido caracterizará a não aderência do objeto em análise, consequentemente ensejará a desclassificação da proponente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para implantação do sistema, treinamento de funcionários e finalização do programa deixando apto para o uso do departamento de arrecadação de água e esgoto, será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o especificado no item 1 deste Termo de Referência.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pelos funcionários:

Rafaela Ernica Fiorotti, Cargo: de Chefe da Divisão de Arrecadação, matrícula: 55.597.

Marcos Antônio Albano, Cargo: Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto, matrícula: 50.604.

Fiscalização do contrato:

Juliano José Rufino da Silva, Cargo: Chefe de Serviço de Coleta de Leitura, matrícula: 53.375.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento da taxa de implantação e taxa de treinamento ocorrerão juntamente com a primeira mensalidade 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. A partir da segunda mensalidade, esta ocorrerá o pagamento a cada 30 dias após a emissão da nota mensalmente.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

É necessário que o fornecedor seja o mesmo para os três itens da Requisição RS 461/2025. Sendo assim a presente aquisição pode se dar por LOTE.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no contrato atual conforme Ordem de Serviço 3981/2024, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente na R\$ 4.807,20.

Não obtivemos custos referentes a implantação do software e de treinamentos.

Este processo encontra-se em fase de levantamento de valores.

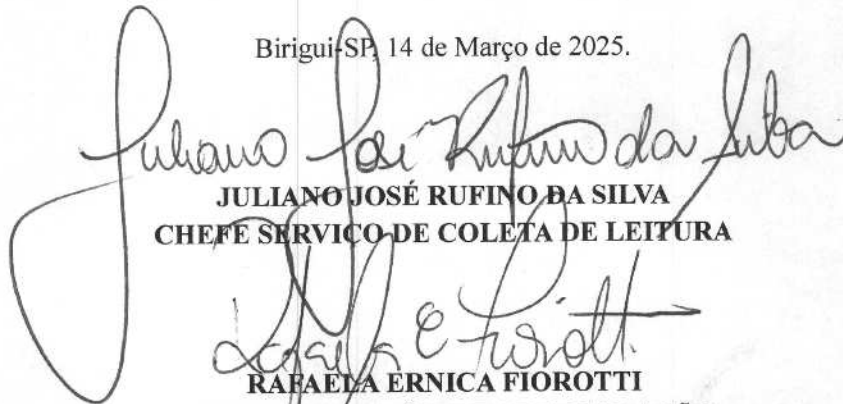
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

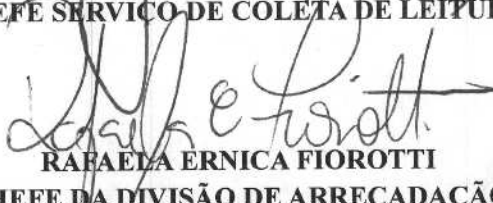
Dotação: 842

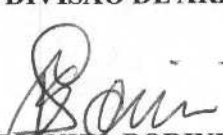
Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 14 de Março de 2025.


JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
CHEFE SERVIÇO DE COLETA DE LEITURA


RAFAELA ERNICA FIOROTTI
CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

Assunto: ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARES - CONTAS DE ÁGUA REQ. 528

000012

De: Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Data: 26/03/2025, 10:13

Para: destinatarios-nao-revelados; ;

BCC: COMERCIAL@SMARAPD.COM.BR, ana.rodrigues@integrativa.com.br, flavia@jcsistemas.com, jaderson@sonner.com.br, CONTABILIDADE@BETHA.COM.BR

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende contratar empresa para **ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS C/IMPRESSÃO SIMULTÂNEA , COM IMPLANTAÇÃO , TREINAMENTOS E SUPORTE DO SOFTWARE DESTINADA A DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para querendo apresente vossa proposta .

Solicito a gentileza de atender no prazo de 06 dias

E CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

—Anexos:—

T. R REQ. 461 - SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO.pdf

7,6MB

COTAÇÃO REQ. 461 - SOFTWARE DIV DE ARRECADAÇÃO.pdf

54,4KB

Assunto: ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARES - CONTAS DE ÁGUA REQ. 528

000013

De: Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Data: 07/04/2025, 09:43

Para: comercial@gtinf.com.br

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende contratar empresa para **ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS C/IMPRESSÃO SIMULTÂNEA , COM IMPLANTAÇÃO , TREINAMENTOS E SUPORTE DO SOFTWARE DESTINADA A DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para querendo apresente vossa proposta .

Solicito a gentileza de atender no prazo de 02 dias

E CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Anexos:

T. R REQ. 461 - SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO.pdf	7,6MB
COTAÇÃO REQ. 461 - SOFTWARE DIV DE ARRECADAÇÃO.pdf	54,4KB

Proposta Comercial

Razão Social: Inovação Computação Móvel LTDA.

Endereço: Avenida Paraná nº 1348 – 5º Andar - Bairro Sidil - Cidade de Divinópolis – Minas Gerais.

CNPJ: 04.225.153/0001-98

Cel: (37) 9934-0176 - Tel: (37) 3214-0769

e-mail: fabio.sousa@inovamobil.com.br

Proposta Comercial nº: 3103251052

A Prefeitura de Birigui.

Aos Cuidados: Setor de Compras.



Reader®

Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES)	Un.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)	Unid.	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS P/AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA/CÁLCULO/EMIÇÃO DAS CONTAS DE ÁGUA /ESGOTO	Un.	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL:			R\$ 107.500,00	

Condições Comerciais

1. Validade da Proposta

60 (Sessenta) dias.

2. Forma de Pagamento

Implantação: Faturado Imediato após assinatura do contrato.

Encargos Mensais: Faturado após finalização do processo de implantação.

3. Prazo de Implantação

30 (trinta) dias.

Benefícios no processo com a implantação da solução

☎ (37) 3214-0769

✉ comercial@inovamobil.com.br

🌐 www.inovamobil.com.br

📍 Av. Paraná, nº 1348 - Sidil, Divinópolis/MG

CEP: 35.501-660 CNPJ: 04.225.153/0001-98

Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARES - CONTAS DE ÁGUA REQ. 528

De: Fábio Sousa <fabio.sousa@inovamobil.com.br>

Data: 31/03/2025, 10:58

Para: "'Serviço de Gestão de Compras"' <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000015

Bom dia!

Tudo bem?

Segue em anexo a proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,



Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei.
Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13.709/18).
Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

De: Serviço de Gestão de Compras [mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 31 de março de 2025 08:45

Para: fabio.sousa@inovamobil.com.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARES - CONTAS DE ÁGUA REQ. 528

Em 28/03/2025 05:53, Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende contratar empresa para **ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS C/IMPRESSÃO SIMULTÂNEA , COM IMPLANTAÇÃO , TREINAMENTOS E SUPORTE DO SOFTWARE DESTINADA A DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para querendo presente vossa proposta .

Solicito a gentileza de atender no prazo de 06 dias

E CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

—Anexos:—

Proposta Comercial Reader - Birigui.pdf

1,0MB



A PREFEITURA DE BIRIGUI
SETOR DE COMPRAS

3 COMP INFORMÁTICA ME
CNPJ 09.265.033/0001-38
RUA DOS BRANDÕES, 231, 3º PISO
CEP 37900-104 – PASSOS/MG
FONE/FAX: 35 3521 8361

PROPOSTA COMERCIAL

AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA DE CONTAS DE ÁGUA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES)	UNID.	01	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)	UNID.	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS P/AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA/CÁLCULO/EMIÇÃO DAS CONTAS DE ÁGUA /ESGOTO	MÊS	12	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 127.550,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)				

Á PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

PASSOS, 03 DE ABRIL DE 2025.


ANDREIA CRUZ FRANCKLIM
DIRETORA COMERCIAL

09.265.033/0001-38

**3 COMP INFORMÁTICA LTDA
ME**

**RUA DOS BRANDÕES, 231 - 3º PISO
CENTRO - CEP 37900-104
PASSOS/MG**



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Proposta Comercial 3Comp

1 mensagem

000017

Leandro <leandro@mgfinformatica.com.br>

9 de abril de 2025 às 01:17

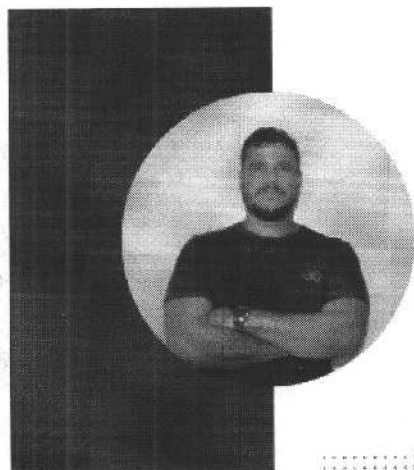
Para: "cotacao.pref.birigui@gmail.com" <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Prezado (a), boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial.

Qualquer duvida estarei a disposição.

Desde já agradeço pela atenção.

**Leandro Bomfim**
Comercial

(35) 99900-3011

leandro@mgfinformatica.com.br

sistemagestcom.com.br

@sistemagestcom



Confidencialidade: Esta mensagem é para o destinatário indicado e pode conter informações confidenciais protegidas pela Lei nº 13.709/2018 da LGPD. O acesso por pessoas não autorizadas é proibido. Caso você a tenha recebido por engano, avise o remetente e apague a mensagem e anexos.

Confidentiality Notice: This message is intended only for the designated recipient and may contain confidential, proprietary, or legally privileged information. Its confidentiality is protected by LAW No. 13.709/2018 of the LGPD. Unauthorized individuals or entities are not permitted to access this information. Any dissemination, distribution, or copying of this information is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender by reply email and delete this message and any attachments. Thank you.

Proposta Comercial 3Comp.pdf
141K



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 4.807,20	000018
Indexador	IGP-M - (FGV)	
Metodologia	Critério mês cheio.	
Período da correção	Junho/2024 a Abril/2025	

Valores Calculados

Fator de correção	304 dias	1,072957
Percentual correspondente	304 dias	7,295684 %
Valor em 01/04/2025	=	R\$ 5.157,92

Fechar Imprimir

x 12 => R\$ 61.895,04

Recomendação
crédito inteligente
seu negócio



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

3981/2024

Modalidade PREGÃO

Nro 17/2021

Números RS's 1109 / 2024

Valor Total (R\$) 57.686,40
CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Fornecedor 013883 GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Email comercial@gtinf.com.br

Endereço AVN PARANA 1348 ANDAR 4

Bairro/Cidade SIDIL

CNPJ.(RG) 14.393.106/0001-07

Banco 0001

Contrato

DIVINÓPOLIS

Telefone (37)3222-9406

Agência 0372

MG Cep 35501-660

Fax (37)3215-0550

Conta 72576

Condição Pagto

razo Entrega

Local Entrega RUA GUANABARA- 256

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000211/2021	016.005.001.000.000	10480/2024 R\$ 33.650,40 00408/2025 R\$ 24.036,00	811 016.000.175120023 .2067 / 33904000/01 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ Locação de Equipamentos e Software 842 016.000.175120023 .2067 / 33904000/01 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ Locação de Equipamentos e Software

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Empenho de Reserva Plurianual 408/2025 - R\$ 24.036,00
10480/2024 - R\$ 33.650,40

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 05 37 0044 5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS P/AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA/CÁLCULO/EMISSION DAS CONTAS DE ÁGUA /ESGOTO	UN	12,000		4.807,2000	57.686,40

Total 57.686,40

OTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE NA PLATAFORMA WINDOWS MOBILE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Data Emissão: 05/06/2024



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

3981/2024

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	-------	------------	-------	----------------	-------------

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 05 de junho de 2024

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Item nº 1**Descrição:** SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

01

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

000020

Margem de preferência adicional: Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UN. **Valor unitário estimado:** R\$ 3.450,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.450,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 26/12/2024 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 01.903.128/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.226,60 **Valor total homologado:** R\$ 3.226,60**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Descrição: TREINAMENTO INICIAL SISTEMAS

02

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

000021

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN. Valor unitário estimado: R\$ 2.600,00 Valor total estimado: R\$ 2.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.903.128/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 2.430,70 Valor total homologado: R\$ 2.430,70

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% X 5 = 12.153,50

Item nº 2

Descrição: SISTEMA DE CONTROLE DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 12 Unidade de medida: MENSAL Valor unitário estimado: R\$ 4.531,44 Valor total estimado: R\$ 54.377,28

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.903.128/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 Valor unitário homologado: R\$ 4.235,10 Valor total homologado: R\$ 50.821,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio – Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

000023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos e condições que orientarão a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial, que inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente web. A seleção da empresa será realizada com base no critério de menor preço por lote, conforme as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste documento. Este processo será regido pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais condições especificadas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2472 de 19/12/2022.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme especificado no ITEM 2 do Anexo I, iniciando-se a partir da data de assinatura e de acordo com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. A prorrogação do contrato é admissível por um período de até 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107 da mesma lei, considerando-se a natureza contínua do serviço.

1.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Lote	Item	Código SAAE	Especificações	Unidade	Quantidade
01	01	00000117	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - INCLUINDO TREINAMENTO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SE NECESSÁRIO A OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO	Unid.	01
01	02	00000116	SISTEMA DE CONTROLE DE FATURAMENTO E COBRANÇA - (LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL) SISTEMA WEB, COM	Meses	12



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail - saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

			MÓDULO DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E APLICATIVO DE SMARTPHONE DISPONIBILIZADO AOS USUÁRIOS.		
01	03	00000035	TREINAMENTO INICIAL SISTEMAS - CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	Unid.	01
01	04	00000149	TREINAMENTO PARA NOVOS SERVIDORES DOS SISTEMAS - CAPACITAÇÃO PARA NOVOS SERVIDORES NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO CASO SEJA NECESSÁRIO.	Unid.	05

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando aumentar a participação de empresas.
- 2.2. O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO POR LOTE.
- 2.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**
 - 2.3.1. A escolha pelo agrupamento dos itens em LOTES não afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato oriundo do objeto deste processo, bem como economia em escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 2.3.2. A separação por itens poderá afetar o efetivo interesse de participação dos proponentes em detrimento da divisibilidade de valores a serem contratados, visto que o processo possui itens com valores de pouca expressividade, dessa forma existindo a possibilidade

Edital nº 000001/2024

Última atualização 24/10/2024

000024

Local: Rio Bananal/ES **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 27562511000153-001 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27562511000153-1-000009/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTAS DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIO BANANAL/ES

Informação complementar:

Faz-se necessária a contratação para permitir um processamento centralizado e eficiente de informação e a integração de dados entre os setores do SAAE, sendo imprescindíveis para o funcionamento dos mesmos e proporcionando uma melhor organização e aperfei

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 70.093,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 65.500,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
2	SISTEMA DE CONTROLE DE FATURAMENTO E COBRANÇA	12	R\$ 4.531,44	R\$ 54.377,28
3	TREINAMENTO INICIAL SISTEMAS	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	TREINAMENTO PARA NOVOS SERVIDORES DOS SISTEMAS	5	R\$ 1.933,33	R\$ 9.666,65

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 09/04/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9567

Data Cotação: 07/04/2025

Usuário: FERNANDA

Atualizado por: Mediana

Cotação de Preços para o Agrupamento: 186/2025

000025

Lote: SOFTWARE

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
1	2.05.37.0011-9	1.774,87		1,000	5.258,53	5.258,53	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTO - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		5.000,00	1.774,87	3.225,60	5.258,53	7.550,00	33,75

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			3.225,60	3.225,60	-38,66
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
011774 -INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.- EPP			5.000,00	5.000,00	-4,92
CPF/CNPJ 04.225.153/0001-98					
019112 -3COMP INFORMATICA LTDA ME			7.550,00	7.550,00	43,58
CPF/CNPJ 09.265.033/0001-38					

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.05.37.0025-9	253,62		5,000	2.643,57	13.217,85	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTAD - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		2.500,00	253,62	2.430,70	2.643,57	3.000,00	9,59

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			2.430,70	12.153,50	-8,05
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
011774 -INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.- EPP			2.500,00	12.500,00	-5,43
CPF/CNPJ 04.225.153/0001-98					
019112 -3COMP INFORMATICA LTDA ME			3.000,00	15.000,00	13,48
CPF/CNPJ 09.265.033/0001-38					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	2.05.37.0044-5	1.800,11	12,000	6.410,76	76.929,12		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SE - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		6.328,96	1.800,11	4.235,10	6.410,76	8.750,00	28,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			4.235,10	50.821,20	-33,94
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
013883 -GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			5.157,92	61.895,04	-19,54
CPF/CNPJ 14.393.106/0001-07					
011774 -INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.- EPP			7.500,00	90.000,00	16,99
CPF/CNPJ 04.225.153/0001-98					
019112 -3COMP INFORMATICA LTDA ME			8.750,00	105.000,00	36,49
CPF/CNPJ 09.265.033/0001-38					

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 95.405,50

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 93.447,52

Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 66.200,30

Total da Estimativa pela Média de Preço: 95.405,50

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 93.447,52

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 66.200,30



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

000026

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE ELITURAS C/ IMPRESSÃO CONTAS DE ÁGUA, REQ. 461/2025- DESTINADA A DIC. DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 66.200,30	MENOR VALOR
II	R\$ 61.895,04 APENAS ITEM 03	MENOR VALOR
III		*****
IV	R\$ 107.500,00	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Solicitamos orçamento para várias empresas do ramo.
- Os valores indicado para contratação similar na administração publica refere-se ao valor atualizado (apenas Para as mensalidade de locação do software) do Pregão 17/2021;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

- c) Os valores indicados como "Prefeitura Municipal de Birigui" na Planilha estimativa do sistema Smar, refere-se a consulta realizada no PNCP;
- d) Opina-se pela mediana de valores.

Birigui, 09 de abril de 2025.


Diva Fernanda Vendrame
Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000027

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 067.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	Número 7262	Folha 1
Documento	Data 11/04/2025	Requisição 20100461	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	Nro Reduzido 842	Classificação Funcional 17.512.0023.2.067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABAST
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
220.000,00	84.036,00	68.131,68	67.832,32

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100461	68.131,68	68.131,68
Total					68.131,68

Por Extenso

Sessenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000028

Birigui, 14 de ABRIL de 2025.

À
SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

Assinado eletronicamente por MARCEL

LYUDI Kozima

CPF: 000045960

Data: 14/04/2025

Assinatura: 1554

Marcel Lyudi Kozima

Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathalia da Cunha

Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Re: Esclarecimento PE

1 mensagem

000029

ALMOX.SAEB <saeb@birigui.sp.gov.br>

Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

15 de abril de 2025 às 15:50

Cc: rafaelasaeb@hotmail.com

Em 2025-04-15 14:17, Renata Pregoeira escreveu:

Boa tarde

Tendo havido dúvidas a respeito do texto abaixo, o qual consta no seu TR do PE que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:

A vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da data da licitação para apresentação da solução adequada ao layout de integração, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculo e impressão e também do fluxograma, devendo a solução estar apta a ser implantada. E terá mais 10 (dez) dias para realizar o treinamento dos servidores.

Questiona-se: esse prazo será contado a partir de qual fase? Pois talvez em até 10 dias da data da licitação o processo não esteja finalizado, tendo em vista a exigência da prova de conceito em até 03 dias úteis, e a possibilidade de em caso de reprovação, serem convocadas as próximas classificadas, sendo reaberto esse prazo.

No aguardo da sua manifestação, obrigada

Renata Natal

pregoeira Oficial

...
Boa tarde,

A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO para apresentação... a ser implantada.

att,
João Lucas.

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

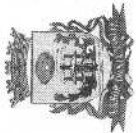
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024
EDITAL Nº 136/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTACÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 93.447,52 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/PPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA

ÍNDICE DO EDITAL

PREFÁCIO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGIME OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DEMONSTRAÇÃO E TESTES (VALIDAÇÃO DO SISTEMA)

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA CONTRATAÇÃO

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

16. DO REAJUSTE

17. DA VIGÊNCIA

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20. DA GARANTIA

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000030



1. ДО ОБЪЕКТА

A presente licitação atende a Requisição de Serviços nº 461/2025, proveniente da Secretaria do Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretaria da Pasta, a Sra. Kaira Moniza Borne da Silva, expediente estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FEITURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitante vencedora do presente certame for a atual contratada para a execução dos serviços, não haverá necessidade de implantação.

1.1.2. Para garantir a igualdade de condições, as proponentes devem apresentar propostas completas, incluindo todos os itens, como aluguel mensal do software, implantação do sistema e treinamento de funcionários. Caso a empresa atual seja a vencedora, não poderá cobrar pela implantação nem pelo treinamento, exceto se a administração municipal solicitar alguma inovação que exija modificações substanciais no software original. Em relação ao treinamento, é fundamental que a administração tenha conhecimento dos custos, pois pode ser necessário treinar novos funcionários ou realizar reciclagens, tanto para os softwares originais quanto para possíveis inovações futuras.

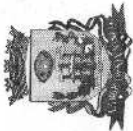
1.1.3. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II (Termo de Referência).

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A presente licitação é composta por 01 (um) LOTE, conforme Anexo I deste edital.

1.4. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 93.447,52 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.5. Para fins de disputa, será considerado o valor GLOBAL (LOTE), todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados



no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.16.00 - 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.46.00 - Ficha nº 842 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Qualquer pessoa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

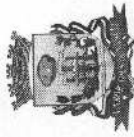
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: compras@birigui.sp.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Controlar e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente a



sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a hora e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente inscrito e declarando que: 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizador em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

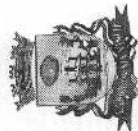
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de uma desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor (UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM E DO LOTE);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

5.1.1. Não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, por ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

11/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º C, inciso VI, c/c § 5º H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas e perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que não será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Presidência do MS nº 378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989 18-8 do TCESP.

5.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando-se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:** A realização dos serviços de implantação e instalação dos sistemas deverão ser efetuadas conforme prazos estabelecido no Anexo II (Termo de Referência). Findo o prazo, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, conforme Anexo II - Termo de Referência, conforme cláusula 13 e seguintes do edital.

13/43

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem a necessidade de prorrogação, a ser analisada exclusivamente pela Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Na Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara, na cidade de Birigui/SP, onde fica localizado o Setor de Arrecadação de Água e Esgoto, conforme Anexo II (Termo de Referência).

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento corresponderá as etapas de: (a) Implantação, (b) Treinamento e (c) Mensalidade, e será realizado conforme cláusula 15 e seguintes do edital, mediante apresentação e registro dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

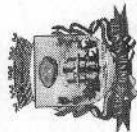
14/43

00033



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. O encerramento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance de etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16/43

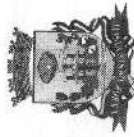
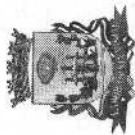
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

15/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos lances serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o primeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for considerado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

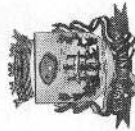
6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

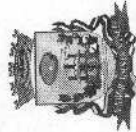
6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação em vigor, e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.br/improbidade-civil/consultar-requerido.php>

7.2. A consulta aos registros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contêm a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada:

7.11: Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos do item 7.7.10, quando o licitante não apresentar, no prazo de validade da proposta, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exigibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.4.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inequibillidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo

disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A executabilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da executabilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que



haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CLT);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.2.3.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

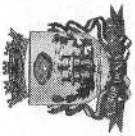
8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece ou fornecerá satisfatoriamente produtos/serviços similares aos constantes da presente licitação de forma satisfatória.**

8.2.4.1.1. Os documentos serão analisados por representante da Secretaria requisitante presente a data da sessão pública, que verificará se os mesmos estão em conformidade com o objeto ora licitado, bem como dentro das normas legais.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes, os quais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.5. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação de exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.132/2017 art. 64, e Lei 73/2022 art. 39, §4º).

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do envelope, e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para habilitação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DA DEMONSTRAÇÃO DE TESTES (VALIDAÇÃO DO SISTEMA/PROVA DE CONCEITO)

9.1. A validação do sistema pelo pregoeiro terá como objetivo garantir que a licitante vencedora atenda a todas as exigências técnicas contidas no Anexo II – Termo de Referência. Dessa forma o sistema (software) será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverá atender ao disposto no Termo de Referência.

9.2. A verificação da adequância será efetuada após 03 (três) dias úteis após declarado provisoriamente vencedor a empresa, e será efetuada por representantes da Secretaria de Meio Ambiente, em local a ser indicado.

9.3. Ficará a cargo da LICITANTE provisoriamente vencedora a disponibilização de recursos tecnológicos para a validação do sistema, devendo fornecer laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chips de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação, dentre outros equipamentos que forem necessários para a realização da prova de conceito.

9.4. Todas as funcionalidades dos módulos deverão ter atendimento conforme destacado no Anexo II – Termo de Referência.

9.5. O Pregoeiro apresentará o resultado da avaliação realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, com suas devidas justificativas em caso de reprovação, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Birigui, site Oficial desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br) e na Plataforma bl.compras.

9.6. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

9.8. O processo somente será prosseguido para Adjudicação e posterior Homologação, após aprovado em critério técnico, nos termos desta Cláusula e findo o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

000037



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.5. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos processuais de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

II. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte demandar vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 125/2006 e alterações, deixarão de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando o licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta inadequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

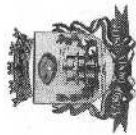
11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente a fase de negociação e habilitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

12.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes atendendo a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

12.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

12.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A realização dos serviços de implantação e instalação dos sistemas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de Serviço (OS),

e conforme prazos estabelecidos no Anexo II (Termo de Referência). Findo o prazo, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.

13.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o contratado protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

13.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

13.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

13.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

13.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

13.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

13.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

13.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

13.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

000038



14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

14.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

14.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 14.3 abaixo.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - i.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - i.2) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação na rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - i.3) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- c) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da taxa de implantação e taxa de treinamento ocorrerão juntamente com a primeira mensalidade 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. A partir da segunda mensalidade, esta ocorrerá o pagamento a cada 30 dias após a emissão da nota mensalmente, mediante aprovação dos gestores e apresentação e revisão dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

15.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

15.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

15.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega

15.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

15.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

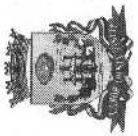
15.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

15.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

15.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

15.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

15.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 assegurará ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

15.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incluindo o título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.339.pdf).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2025.

16.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

16.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

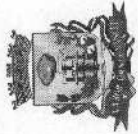
16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

001039



16.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

16.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

16.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do cumprimento da garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

39/43

18.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 133 e 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Licitação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BUL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: renata.pregoeira@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

20. DA GARANTIA

20.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

40/43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLB” no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

21.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

21.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14. A preclusão não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revoGAR, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

21.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

000040



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

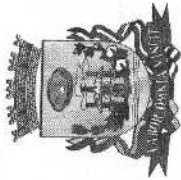
Birigui - SP, xx de xxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

MINUTA

43/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Athanguera n.º 1.155 Andar Torreão, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

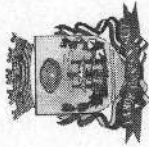
2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE)	01 UNIDADE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TREINAMENTO DO PROGRAMA PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)	05 UNIDADES	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES) E SERVIÇOS P/ AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA/CÁLCULO/EMISSIONAS CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO	12 UNIDADES	R\$ 6.328,96	R\$ 75.947,52
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 93.447,52				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

000041



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serão desclassificadas as propostas que:

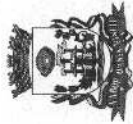
Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n. 256 – Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160



- Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n. 256 – Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados para fornecimento e/ou locação de licença de uso de programas de softwares para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas de serviços de saneamento, com implantação, migração de dados, customização, treinamento e suporte do software, sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na Requisição nº 461/2025.

2 – especificação do produto/serviço:

Requisição RS 461/2025:

ITEM 1 – Prestação de Serviço - Taxa de implantação (conversão, customização) de programa de computador (softwares);

ITEM 2 – Prestação de Serviço – Treinamento de programas para computador (softwares);

obs.: Treinamento de 5 funcionários.

ITEM 3 – Prestação de Serviço – Programa de computador (softwares) e serviços para automação de coleta de leitura/cálculo/emissão da contas de água/esgoto

ESPECIFICAÇÃO MÓDULO GERENCIADOR WEB (AUTOMACÃO DE COLETA DE LEITURAS)

ITEM	Requerimento
1.1	Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;
1.2	Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
1.3	Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
1.4	A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
1.5	Possuir rotinas de backup;
1.6	A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
1.7	A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada os comunicados/ANRs (Agência Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o "GDPR" (Regulamento Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que estão em sendo contratada armazenada e trata.
1.8	O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
1.9	Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
1.10	Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo;
1.11	Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo e leitura fora de faixa, onde o usuário poderá informar os seguintes campos: I - Número de dias de limite de cálculo normal; II - Número de dias de limite de cálculo proporcional;

1.12	III - Data da leitura a ser utilizada; IV - Consumo adicional de leitura; V - Consumo a utilizar da consistência de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos: Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos: I - Exige captura de foto no ato da leitura; II - Permite imprimir a fatura; III - Permite lançamento automático; IV - Bloqueio de lançamento manual; V - Permite softwares de serviço; VI - Permite comunicação de ocorrência junto a leitura Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
1.13	Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
1.14	Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
1.15	Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
1.16	Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos capturadas em campo;
1.17	Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
1.18	Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
1.19	Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
1.20	Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
1.21	Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
1.22	Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
1.23	Possuir relatórios de Indicadores de: I. Clientes por ocorrência; II. Comunicados de débito impressos em campo; III. Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo; IV. Resumo da distribuição dos grupos de leituras; V. Ocorrências por leitorista; VI. Controle de cargas; VII. Quantitativo de leituras.
1.24	Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
1.25	Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
1.26	Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
1.27	Possuir rotina de parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
1.28	Possuir recurso de parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
1.29	Possuir recurso de parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
1.30	
1.31	



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

1.32	Permitir parametrização de fontes para a impressora;
1.33	Permitir parametrização de fontes para a impressora;
1.34	Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
1.35	Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
1.36	Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
1.37	Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
1.38	Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
1.39	Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
1.40	Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
1.41	Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
1.42	Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
1.43	Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
1.44	Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte;
1.45	Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista cadastrar as seguintes informações: • Nome do Titular • CPF • RG • Endereço • Número do Moradores • Endereço para contato • Número do Hidrômetro • Número de Economias • Categoria
1.46	Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
1.47	Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
1.48	Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
1.49	Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
1.50	Possuir parametrização dos equipamentos usados para a leitura e suas funcionalidades;
I	Possuir relatórios gerenciais de: - Consumidores por ocorrência; - Faturamento; - Leituras não efetuadas; - Resumo de ocorrências por leiturista; - Resumo quantitativo de leituras;
1.51	
1.52	Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
1.53	Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
1.54	Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
1.55	Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
1.56	Possuir rotinas de repasse;



Prefeitura Municipal de Birigui

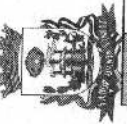
ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

1.57	Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.
1.58	Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo: • Controle de produtividade; • Rastreamento em tempo real; • Monitoramento em tempo real; • Status e progresso de carga;
1.59	Central de atendimento aos leituristas;
1.60	Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
1.61	Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
1.62	Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
1.63	Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
1.64	A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

ESPECIFICAÇÃO MÓDULO MÓBILE (AUTOMACÃO DE COLETA DE LEITURAS)

2.1	Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;
2.2	Compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior; (Modelo de Coletor utilizado hoje pela secretaria é o CASS CA11);
2.3	Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
2.4	Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL, (Modelo de Impressora utilizada hoje pela secretaria é a Zebra ZQ-521);
2.5	Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
2.6	Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
2.7	Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
2.8	Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando: • Quantidade de leituras; • Quantidade de visitas efetuadas e percentual; • Quantidade de visitas não efetuadas e percentual; • Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual; • Quantidade de faturas impressas e percentual; • Quantidade de faturas retidas; • Quantidade de vias impressas;

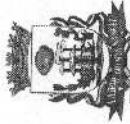


Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

	• Tempo total de leitura; • Tempo médio de leitura; • Maior tempo de Leitura; • Menor tempo de leitura; • Hora da primeira leitura; • Hora da última leitura; • Quantidade de comunicados de débitos impressos; • Quantidade de comunicados de quitação anual impressos; • Quantidade de comunicados alternativos impressos; • Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos; • Quantidade de comunicados de ocorrência impressos; • Quantidade de extratos de débitos impressos;
2.9	Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
2.10	Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
2.11	Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
2.12	Gerenciamento de faturas a serem entregues em outro endereço;
2.13	Possuir consulta de consumidores por: • Rua • Número • Hidrômetro • Rota • Matrícula • Código do cliente • Grade
2.14	Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega diferente do endereço da leitura;
2.15	Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
2.16	Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
2.17	Possuir controle de ocorrências múltiplas;
2.18	Possibilidade de utilização de no mínimo 15 leituristas em campo.
2.19	Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
2.20	Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
2.21	Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
2.22	Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

	• simplificar consultas com menos informações e fontes de letras maiores; • Possuir consulta de consumidores na forma de grade; • Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores; • Possuir consulta de endereços não visitados; • Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência; • Possuir consulta de faturas total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status; • Possuir controle de log de todas as operações: • Importação • Leitura efetuada • Emissão de fatura • Cancelamento leitura • Reemissão de fatura • Desabilita impressão • Habilita impressão • Restauração cartão • Eliminação leituras • Leitura proporcional • Versão PC/colôtor • Leitura digitada • Desabilitar Impressão do cliente • Alteração de parâmetros • Cálculo sem impressão • Lançamento de Ocorrência • Fatura retida por valor • Exclusão automática de leituras • Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo • Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo • Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura; • Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos; • Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista; • Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios; • Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas; • Possuir consulta de consumidores com ligação mestre; • Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre; • Permitir atualizar a versão do software de forma online; • Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar página e verificar status da impressora; • Paramento interno com a impressora;
2.23	
2.24	
2.25	
2.26	
2.27	
2.28	
2.29	
2.30	
2.31	
2.32	
2.33	
2.34	
2.35	
2.36	
2.37	
2.38	

000043



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

2.39	Navegação para primeiro e último cliente da rota;
2.40	Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
2.41	Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
2.42	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
2.43	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
2.44	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
2.45	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
2.46	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
2.47	Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
2.48	Possuir recurso de transmissão online de leituras;
2.49	Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
2.50	Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
2.51	Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
2.52	Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
2.53	Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cúbico consumido de água;
2.54	O VA (Volume Faturado de água) utilizado para o cálculo será o consumo faturado;
2.55	Onde houver ocorrências onde a leitura é desconsiderada, calcular de acordo com a configuração da ocorrência (mínimo, média, etc.). Caso o consumo faturado for menor que o mínimo, deve-se adotar o consumo mínimo para cálculo;
2.56	Quando houver consumidores onde a leitura não é informada, utilizar para cálculo a média de consumo dos últimos 5 meses (usar regra inclusive para ligações cortadas);
2.57	Para os consumidores com isenção, o FU (fator de uso) será enviado como NULL, ou seja, a isenção acontecerá para algumas categorias específicas, apenas;
2.58	Quando houver mais de uma economia da mesma categoria, deve-se dividir o consumo pela quantidade de economia e usar o consumo encontrado na fórmula para que seja obtida a tarifa de lixo por economia. Multiplicar o resultado pela quantidade de economias;
2.59	A taxa de lixo deve ser impressa para todos os consumidores, sendo assim, onde não há a impressão da fatura em nenhum momento (nascentes ou poço), deve ser impresso somente a taxa de lixo. Além dessas situações, as ligações cortadas também devem entrar nessa regra;

PROVA DE CONCEITO

Deverá realizar prova de conceito de cunho obrigatório e classificatório designada à empresa vencedora da fase de lances, ocasião que não atendendo, será desclassificada e convocada a 2ª empresa melhor colocada para apresentação e assim por diante até que se atenda o requisitado. A prova de conceito consiste na demonstração do sistema e será agendada no prazo de 03 dias úteis após a empresa ser declarada provisoriamente vencedora, onde a mesma deve comprovar que a solução atende todos os itens especificados neste termo de referência.

PRazo PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM CONdiÇÕES DE IMPLANTACÃO:

A vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato para apresentação da solução completa, ao layout de integração, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculo e impressão e também do fluxo de trabalho, devendo a solução estar apta a ser implantada. E terá mais 10 (dez) dias para realizar o treinamento dos servidores.

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser agendada diretamente com os gestores do contrato ou funcionários por eles designados.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação dentre outros equipamentos que sejam necessários para a realização da prova de conceito. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT/JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas na ra o software;
- 2) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 3) Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 4) O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- 5) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
 - a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - b. Fontes para a impressora;
 - c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - d. Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - j. Rotina de recadastramento no ato da leitura;
 - k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n 256 – Vila Guanabara CEP 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

6) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de leitura de equipamentos e recursos gerais;

7) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;

8) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;

9) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;

10) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;

11) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;

12) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;

13) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;

14) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;

15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;

16) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;

17) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de notação anual de débitos;

18) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;

19) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, com a cobrança em via de resíduos sólidos encaminhada junto aos demais serviços do usuário;

20) Demonstrar a Leitura com impressão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário (a parte);

21) Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico estático;

22) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;

23) Demonstrar as funcionalidades para configurações de equipamentos para leitura via telemetria de hidrômetros;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n 256 – Vila Guanabara CEP 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

24) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;

25) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;

26) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;

27) No coletor deverá ser demonstrada a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de impressões com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de visitas impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos;

28) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;

29) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;

30) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;

31) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;

32) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;

33) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;

34) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;

35) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;

36) Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;

37) Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;

38) Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;

39) Demonstrar rotina de solicitação de serviços no ato da leitura para um consumidor específico ou para um endereço específico;

40) Demonstrar rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;

41) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;

00004



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160
Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara, cidade de Birigui-SP, onde fica localizado o setor de arrecadação de água e esgoto, sob supervisão dos gestores do contrato ou funcionário por eles designado.

42) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:

- Visualizar fotos capturas de acordo com as leituras acima realizadas;
- Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;

43) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios Operacionais de:

- Log;
- Estatística;
- Faturamento;
- Alerta de clientes;
- Clientes não visitados;
- Faturas retidas por valor;
- Consumidores por ocorrência;

44) No gerenciador deverá ser listado e apresentado relatórios de Indicadores de:

- Clientes por ocorrência;
- Comunicados de débito impressos em campo;
- Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo;
- Resumo da distribuição dos grupos de leituras;
- Ocorrências por leitorista;
- Controle de cargas;
- Quantitativo de leituras;

45) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas as informações do leitorista em cada leitura;

46) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;

47) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leitorista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura: data, hora, ocorrências, data/hora da leitura e valores da fatura;

48) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leitorista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leitorista no Mapa;

49) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leituras para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;

50) Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leitoristas em campo podendo ser enviado para um leitorista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leitorista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leitorista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo para implantação do sistema, a expensas da vencedora, será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na SAEB - Secretaria de Água e Esgoto no endereço: Rua

c - especificação da garantia exigida:

A empresa vencedora deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência. Garantias conforme código de defesa do consumidor.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será necessária tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de um sistema de software próprio para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas, e o contrato com a empresa atual que fornece esse sistema esta próximo do vencimento, atividade essencial para a eficiente gestão da arrecadação dos serviços de água e esgoto.

A falta de um software específico para essa finalidade compromete a agilidade e a precisão do processo de fatura e faturamento, podendo gerar inconsistências nas cobranças, atrasos na emissão das faturas e dificuldades operacionais na prestação do serviço público.

Além disso, a Prefeitura não conta com equipe técnica especializada para o desenvolvimento e a manutenção de um sistema próprio de software, o que inviabiliza a implementação de uma solução interna que atenda a essas demandas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software para coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de arrecadação, evitando prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para os munícipes que dependam da prestação continuada do serviço essencial de abastecimento de água e esgoto.

Considerando os pontos traçados e, ainda, visando garantir a sustentabilidade do Departamento, o comprometimento com qualidade aos cidadãos do município de Birigui-SP e o cumprimento à legislação pertinente do setor de saneamento no Brasil, essa contratação se faz necessária.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas é a única solução viável para atender a demanda da Prefeitura. Isso se deve ao fato de que o município não dispõe de profissionais capacitados para desenvolver internamente um sistema dessa complexidade dentro do prazo necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Mesmo que a Prefeitura optasse por desenvolver o software internamente, a necessidade de entrega em um tempo reduzido comprometeria a qualidade da solução, podendo resultar em um sistema com falhas operacionais, baixa eficiência e dificuldades de manutenção. Isso, por sua vez, poderia acarretar prejuízos tanto para a administração pública quanto para os munícipes, impactando diretamente a arrecadação dos serviços de água e esgoto e a confiabilidade dos dados coletados.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais segura e eficiente, garantindo a disponibilidade de um sistema robusto, confiável e devidamente testado, minimizando riscos operacionais e assegurando um serviço de qualidade para a população.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratação deve se dar com empresa especializada em serviços continuados de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e emissão simultânea das contas de consumo de água e/ou esgoto com o fornecimento de softwares, devendo, ainda, observar os seguintes requisitos:

3.1 - Experiência comprovada na prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n. 256 - Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

3.2 - Realizar apontamento de ocorrências de leitura, quando houver;

3.3 - Imprimir a fatura de modo simultâneo através de impressora portátil;

3.4 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

3.5- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

3.6 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

3.7 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

3.8 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

3.9 - Atender a todos os itens constantes do roteiro da Prova de Conceito e todos os itens da Especificação Módulo Gerenciador Web e Especificação Modo Móvel (automação de coleta de leituras) descritos no Termo de Referência;

3.10 - Qualquer atendimento em quantidade inferior ao exigido caracterizará a não aderência do objeto em análise, consequentemente ensejará a desclassificação da proponente;

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para implantação do sistema, treinamento de funcionários e finalização do programa deixando para o uso do departamento de arrecadação de água e esgoto, será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o especificado no item 1 deste Termo de Referência.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pelos funcionários:

Rafaela Ernica Fiorotti, Cargo: de Chefe da Divisão de Arrecadação, matrícula: 55.597

Marcos Antônio Albano, Cargo: Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto, matrícula: 50.604.

Fiscalização do contrato:

Juliano José Rufino da Silva, Cargo: Chefe de Serviço de Coleta de Leitura, matrícula: 53.375.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento da taxa de implantação e taxa de treinamento ocorrerão juntamente com a primeira mensalidade 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. A partir da segunda mensalidade, esta ocorrerá o pagamento a cada 30 dias após a emissão da nota mensalmente.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n. 256 - Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

É necessário que o fornecedor seja o mesmo para os três itens da Requisição RS 461/2025. Sendo assim a presente aquisição pode se dar por LOTE.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

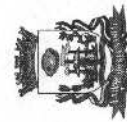
RS 93.447,52

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 842

Vínculo: 01.000.0000

000045



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o §1º, e 2º, da Lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de um sistema de software próprio para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas, e o contrato com a empresa atual que fornece esse sistema está próximo do vencimento, atividade essencial para a eficiente gestão da arrecadação dos serviços de água e esgoto.

A falta de um software específico para essa finalidade compromete a agilidade e a precisão do processo de leitura e faturamento, podendo gerar inconsistências nas cobranças, atrasos na emissão das faturas e dificuldades operacionais na prestação do serviço público.

Além disso, a Prefeitura não conta com equipe técnica especializada para o desenvolvimento e a manutenção de um sistema próprio de software, o que inviabiliza a implementação de uma solução interna que atenda a essas demandas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software para coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de arrecadação, evitando prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para os municípios que dependam da prestação continuada do serviço essencial de abastecimento de água e esgoto.

Considerando os pontos traçados e, ainda, visando garantir a sustentabilidade do Departamento, atendimento com qualidade aos cidadãos do município de Birigui-SP e o cumprimento à legislação pertinente do setor de saneamento no Brasil, essa contratação se faz necessária.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto de contratação está dentro do planejamento anual e inscrito no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) e que se darão com empresa especializada em leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão simultânea das contas de consumo de água e/ou esgoto com o fornecimento de softwares, devendo ainda, observar os seguintes requisitos:

- 3.1 - Experiência comprovada na prestação de serviços;
- 3.2 - Realizar apontamento de ocorrências de leitura, quando houver;
- 3.3 - Imprimir a fatura de modo simultâneo através de impressora portátil;
- 3.4 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, incluindo o consentimento de declaração ou de aceitação expressa;
- 3.5 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 3.6 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 3.7 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

- 3.8 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 3.9 - Atender a todos os itens constantes do roteiro da Prova de Conceito e todos os itens da Especificação Módulo Gerenciador Web e Especificação Modo Móvel (automação de coleta de leituras) descritos no Termo de Referência.

- 3.10 - Qualquer atendimento em quantidade inferior ao exigido caracterizará a não aderência do objeto em análise, consequentemente ensejando a desclassificação da proponente.

4 - QUANTITATIVAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na RFP nº 001/2025 são estimadas levando em consideração a implantação do sistema de treinamento de 5 (cinco) funcionários e levando em conta o período de contratação de 12 meses de utilização do programa.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software para a coleta de leituras de hidrômetros com impressão simultânea das faturas é a única solução viável para atender à demanda da Prefeitura. Isso se deve ao fato de que o município não dispõe de profissionais capacitados para desenvolver internamente um sistema dessa complexidade dentro do prazo necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Mesmo que a Prefeitura optasse por desenvolver o software internamente, a necessidade de entrega em um tempo reduzido comprometeria a qualidade da solução, podendo resultar em um sistema com falhas operacionais, baixa eficiência e dificuldades de manutenção. Isso, por sua vez, poderia acarretar prejuízos tanto para a administração pública quanto para os municípios, impactando diretamente a arrecadação dos serviços de água e esgoto e a confiabilidade dos dados coletados.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais segura e eficiente, garantindo a disponibilidade de um sistema robusto, confiável e devidamente testado, minimizando riscos operacionais e assegurando um serviço de qualidade para a população.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Este processo encontra-se em fase de levantamento de valores.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa vencedora deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência. Garantias conforme código de defesa do consumidor.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

É necessário que o fornecedor seja o mesmo para os três itens da Requisição RS 461/2025. Sendo assim a presente aquisição pode se dar por LOTE.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de software para a coleta de leitura de hidrômetros com impressão simultânea das faturas, o objetivo principal da Diretoria de Controle dos Serviços de Água e de Esgoto da Secretaria do Meio Ambiente é garantir a continuidade e a eficácia da prestação do serviço essencial de fornecimento de água, assegurando maior agilidade e precisão nas leituras dos hidrômetros, para que as faturas sejam emitidas corretamente e entregues dentro do prazo de vencimento estabelecido.

Além disso, a adoção dessa solução contribuirá para a manutenção do bom funcionamento do serviço de abastecimento de água e esgoto do município, garantindo a continuidade da arrecadação e evitando prejuízos financeiros à Administração Pública. Outro benefício significativo será a transparência na cobrança das faturas de água, proporcionando maior segurança e confiabilidade tanto para a gestão municipal quanto para os municípios, que terão acesso a um serviço mais eficiente e organizado.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO SE APLICA.

11 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

000046



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n 256 - Vila Guanabara CEP 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:
NÃO SE APLICA.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo técnico realizado e da análise das possibilidades sob os aspectos técnico e econômico, concluímos que a solução mais adequada, para atender às necessidades da administração pública, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de software para a coleta de leitura de hidrômetros com impressão simultânea das faturas. Essa contratação abrangerá não apenas o fornecimento do sistema, mas também sua implantação, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, garantindo que a Diretoria de Controle dos Serviços de Água e Esgoto, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de Birigui, possa dar continuidade à prestação eficiente desse serviço essencial, adoção esta que assegurará a manutenção da arrecadação, a transparência na cobrança das faturas e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência operacional e segurança para a gestão municipal.

ATA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº / instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei;

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº /**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000048

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

000049

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução do Lote abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE)	01 UNIDADE	R\$	R\$
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TREINAMENTO DE PROGRAMA PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)	05 UNIDADES	R\$	R\$
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES) E SERVIÇOS P/ AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA CÁLCULO/EMIÇÃO DAS CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO	12 UNIDADES	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$				

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000050

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	
CNPJ: _____	INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE: _____	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	CPF: _____
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____	

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____	
E-MAIL PESSOAL: _____	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA _____.

Contrato nº ____/2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Bairro Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/ME nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, endereço eletrônico: xxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SRA.** _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos serviços de implantação e instalação dos sistemas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de Serviço (OS), e conforme prazos estabelecidos no Anexo II (Termo de Referência). Findo o prazo, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.

3.1.2. O início do prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum do motivo aceito pela Administração.

3.1.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.1.4. Não será permitida a entrega ou substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria de Meio Ambiente como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da taxa de implantação e taxa de treinamento ocorrerão juntamente com a primeira mensalidade 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. A partir da segunda mensalidade, esta ocorrerá o pagamento a cada 30 dias após a emissão da nota mensalmente, mediante aprovação dos gestores e apresentação e registro dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigatoriamente substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidente a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7_339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDO nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

9.1.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.25. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2025.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores ante-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

riores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

10.11. A resposta aos requerimentos disciplinados nesta cláusula se dará em 20 (vinte) dias úteis após sua completa instrução e saneamento.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se comprove que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedi-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

mento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para os itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços têm sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____, dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PRESENTA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FOLHAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II E TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000059

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de: ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

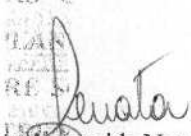
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Saliento que, em analogia a pregões com objeto semelhante, foram inclusas as cláusulas destacadas, as quais deverão ser analisadas pela vossa secretaria a fim de manter ou não estas no edital. Caso sejam necessárias alterações, favor se manifestar.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de abril de 2025.

Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

**Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente**

Devolvido em 23/04/2024



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

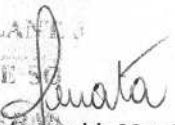
Saliento que, em analogia a pregões com objeto semelhante, foram incluídas as cláusulas destacadas, as quais deverão ser analisadas pela vossa secretaria a fim da manutenção ou não destas no edital. Caso sejam necessárias alterações, favor se manifestar.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de abril de 2025.

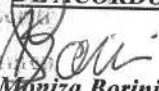
Cordialmente,


Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto

24/04/25


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

Devolvido em ____/____/2054



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

337782

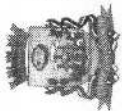
Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO

Lote: 1 - SOFTWARE

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	2.05.37.0011-9	UN	1	5.000,00	5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES)					
2	2.05.37.0025-9	UN	5	2.500,00	12.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)					
3	2.05.37.0044-5	UN	12	6.328,96	75.947,52
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS P/AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA/CÁLCULO/EMIÇÃO DAS CONTAS DE ÁGUA /ESGOTO					

Total Estimado para o Lote: 1 93.447,52

Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2025 93.447,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Manoel I. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir. **PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

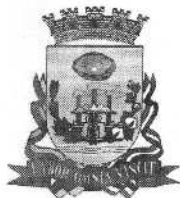
EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000064

Birigui, 25 de abril de 2025.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

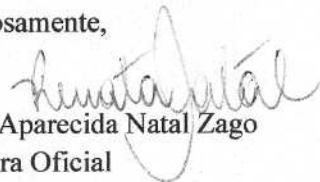
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a Requisição nº 461/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e proceder à devida aprovação através de parecer jurídico fundamentado.

Com referência as cláusulas 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.5 foram inseridas no pregão supra mencionado, em analogia ao PE 93/2024 com objeto similar, favor se manifestar quanto a manutenção ou não das mesmas.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718/0001 - 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera nº 1.155 CEP: 16200-197

000065

Cota nº 045/2024 SNJ/DL/GRB

À Pregoeira Oficial

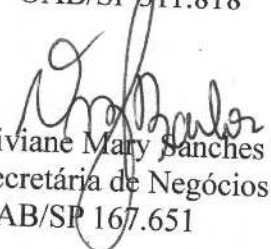
Prezada Senhora,

Recomendamos a exclusão da cláusula 1.1.1 do edital pois, conforme entendimento do TCE-SP que “toda e qualquer licitação destinada à prestação de serviços contínuos o privilégio da atual contratada é natural. No entanto, estabelecer benefícios no próprio corpo do instrumento convocatório em desfavor dos demais interessados configura verdadeira fraude à isonomia da competitividade.” (TC-003316.989.16-9).

Assim, a proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo proposta de preço inserida no anexo V, fl. 49.

Birigui, 28 de abril de 2.025.


Gabriel Rahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

29/04



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para garantir a igualdade de condições, as proponentes devem apresentar propostas completas, incluindo todos os itens, como aluguel mensal do software, implantação do sistema e treinamento de funcionários. Caso a empresa atual seja a vencedora, não poderá cobrar pela implantação nem pelo treinamento, exceto se a administração municipal solicitar alguma inovação que exija modificações substanciais no software original. Em relação ao treinamento, é fundamental que a administração tenha conhecimento dos custos, pois pode ser necessário treinar novos funcionários ou realizar reciclagens, tanto para os softwares originais quanto para possíveis inovações futuras.

1.1.2. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II (Termo de Referência).

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A presente licitação é composta por 01 (um) LOTE, conforme Anexo I deste edital.

1.4. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 93.447,52 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.5. Para fins de disputa, será considerado o valor GLOBAL (LOTE), todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

Birigui, em 30 de abril de 2025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Tendo havido o atendimento ao solicitado na sua COTA nº 045/2025/SNJ/DL/GRB, reitero o pedido de parecer inicial.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000068

Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO

Lote: 1 - SOFTWARE

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	2.05.37.0011-9	UN	1	5.000,00	5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TAXA DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARES)					
2	2.05.37.0025-9	UN	5	2.500,00	12.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- TREINAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR (SOFTWARES)					
3	2.05.37.0044-5	UN	12	6.328,96	75.947,52
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROGRAMA DE COMPUTADOR(SOFTWARES) E SERVIÇOS P/AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA/CÁLCULO/EMIÇÃO DAS CONTAS DE ÁGUA /ESGOTO					
Total Estimado para o Lote: 1					93.447,52
Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2025					93.447,52



000069

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

- 1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 47/2025, referente à Requisição de Serviços nº 461/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E /OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE, destinado à Secretaria Municipal de Meio ambiente, conforme especificações do Edital.
- 2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial de fl.26 (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; e a minuta do edital e anexos.
- 2.3 Além disso, consta a indicação da nota de reserva (fl. 27), e a declaração no item 2 do E.T.P que o "objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de cada Requiritante", demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.
- 3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº

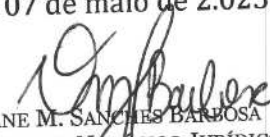
4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 07 de maio de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


GABRIEL RAHAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818

08/05



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

000070

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO: - DEPMAT Nº 842/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2025

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:3
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA"

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SOFTWARE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante, o valor total estimado é de R\$ R\$ 93.447,52 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), que serão provenientes dos recursos das dotações da ficha nº 842 (Recursos Municipais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 09 de maio de 2.025.

Atenciosamente,

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos

MARCEL LYNDI
KÖZIK
850

Assinado de forma digital por
MARCEL LYNDI KÖZIK
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio